



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 649
em 14/08/2020 às 16:20
Encarregado
BS

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 07 de Agosto de 2020.

OF. PMMF Nº. 223/2020

**EXMO SR
JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL FLORIANO/ES**

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constado no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 186/2020, referente ao Requerimento nº. 060/2020, de autoria do Vereador Renato Luiz Veloso Werneck, que requer do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde que sejam adotadas medidas para que no período de 15 em 15 dias, seja realizado o exame de teste rápido nos profissionais que atuam na linha de frente ao combate do COVID-19 no Município de Marechal Floriano-ES. Informamos que em anexo, segue as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI/GAB/SEMUS/PMMF/Nº028/2020, quanto ao solicitado.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Marechal Floriano – ES, 06 de Agosto de 2020

CI/GAB/SEMUS/PMMF/Nº028/2020

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 060/2020 – VEREADOR RENATO

PARA: GABINETE PREFEITO

Em resposta ao Requerimento Nº 060/2020 de autoria do Vereador Renato Luiz Veloso Werneck, informamos que a testagem de profissionais de saúde segue as orientações da **NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 60/2020 – GEVS/SESA/ES**. O Estado do Espírito Santo tem critérios de coleta ampliados e os trabalhadores da saúde fazem parte do grupo prioritário, sendo o exame ofertado no momento clínico oportuno, tanto para o RT-PCR quanto para o teste rápido.

A testagem de pessoas assintomáticas não é indicada, pois essa medida não tem fim diagnóstico. Assim, conforme a referida nota técnica, para a realização do teste o trabalhador da saúde deve preencher os critérios de definição de caso clínico suspeito, respeitando a janela imunológica presente no momento da notificação para ofertar o teste ideal naquele momento.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente


Maria Arlete Novaes Moraes Silva
Secretário Municipal de Saúde

Maria Arlete Novaes Moraes Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.369/2020